



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA REDAÇÃO DO ANEXO I, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE
08 DE OUTUBRO DE 2003,
ALTERA O ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 383, DE 05
DE JANEIRO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de
Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de
Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos
Permanentes - Anexo I da Lei Complementar nº. 260, de 08 de outubro
de 2003, para o emprego público de Assistente Social; Auxiliar
Administrativo I; Enfermeiro; Motorista II; Odontólogo I; Técnico em
Enfermagem; Nutricionista e Auxiliar de Sala, passando a vigorar em
conformidade com o quadro (anexo I), parte integrante desta lei, a



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

descrição da quantidade de cargos, referência salarial e demais especificações.

§1º Fica alterado, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, no número designado abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

Emprego Público	Número atualmente existente	Número do aumento previsto na presente Lei Complementar	Total
Assistente Social	17 (Dezessete)	02 (Dois)	19 (Dezenove)
Auxiliar Administrativo I	70 (Setenta)	20 (Vinte)	90 (Noventa)
Enfermeiro	17 (Dezessete)	05 (Cinco)	22 (Vinte e dois)
Motorista II	90 (Noventa)	07 (sete)	97 (Noventa e sete)
Odontólogo I	13 (Treze)	02 (Dois)	15 (Quinze)
Técnico de Enfermagem	47 (Quarenta e sete)	05 (Cinco)	52 (Cinquenta e dois)
Auxiliar de Sala	87 (Oitenta e Sete)	10 (Dez)	97 (Noventa e Sete)

§2º Fica alterado, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, na referência salarial designada abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

Emprego Público	Referência atual	Referência prevista pela presente Lei Complementar
Nutricionista	AD	Z



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Cargos Permanentes - Anexo II da Lei Complementar nº. 383, de 05 de janeiro de 2016, para o emprego público de Professor de Educação Básica I e Professor de Desenvolvimento Infantil, passando a vigorar em conformidade com o quadro anexo II, parte integrante desta lei, da quantidade de cargos e demais especificações.

Parágrafo único. Fica incluído, pela presente Lei Complementar, quanto aos Empregos Públicos Permanentes, no número designado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

Emprego	Número atualmente existente	Número do aumento previsto na presente Lei Complementar	Total
Professor de Educação Básica I - PEB I	245 (Duzentos quarenta e cinco)	10 (Dez)	255 (Duzentos e cinquenta e cinco)
Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	129 (Cento e vinte nove)	10 (Dez)	139 (Cento e trinta e nove)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura de

CABREÚVA

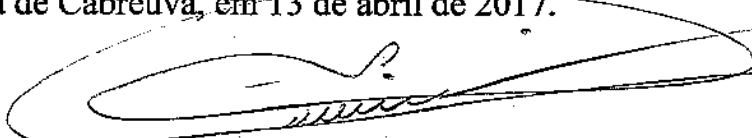
**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2017.


CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
13	Assistente Social	Concurso Público	19	AD	Integral	30 h/sem Seg. à Sex.	Anexo III
PRÉ – REQUISITOS							
– Ensino Superior em Assistente Social; e – Registro no CRESS.							
ATRIBUIÇÕES:							
• Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificar e analisar seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes ou reintegração dessas pessoas à sociedade; • Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicar técnicas do serviço social para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir sua inclusão no meio social; • Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. • Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando técnicas do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao o grupo; • Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; • Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; • Organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe; • Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar as relações básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; • Proporcionar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; • Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; • Assistir a encarcerados, programar e desenvolver atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; • Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercalando informações a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programa de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo aos inválidos e acidentados e outros. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.							
HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata</i> : Chefe de Serviço – <i>Mediata</i> : Secretário Municipal GRUPO OCUPACIONAL: Universitário							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITOS
015	Auxiliar Administrativo I	Concurso Público	90	F	Integral	40 h/sem de Seg. à Sex.	Anexo III	– Ensino Fundamental Completo; e – Curso de Informática.
<u>ATRIBUIÇÕES:</u> Auxiliar na rotina administrativa das secretarias, divisões, setores, seções, unidades escolares ou de saúde da municipalidade, incluindo atendimento em geral, prestando informações diversas à funcionários e cidadãos em geral. Elaboração de documentos, controle de informações através de planilhas, sistemas informatizados ou por outros meios Organização de arquivos e atualização de cadastros diversos. Proceder a leitura diários oficiais, de forma física ou eletrônica, utilizando ferramentas de busca, selecionando os assuntos de interesse do município, armazenando em pastas por assunto, para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou para consultas; Consultar bancos de dados para obter informações e legislação necessárias para subsidiar a atuação dos secretários, membros de conselhos e comissões; Executar serviços de digitação de documentos como decretos, portarias, atas, projetos de lei, requerimentos, entre outros; Redigir documentos como ofícios e relatórios, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação; Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, aditamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Manter arquivos de leis, decretos e portarias em meio magnético ou manual; Encaminhar material para publicação na imprensa local e/ou regional, para divulgação dos atos do Executivo; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata:</i> Chefe de Serviço – <i>Mediata:</i> Secretário Municipal GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITOS
Auxiliar de Sala	Concurso Público	97	G	Integral	40 h/sem de Seg. à Sex.	Anexo III	– Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Auxiliar o responsável pela sala nas atividades diárias;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Comunicar o responsável pela sala dos acontecimentos diários quanto possível irregularidades na higiene da criança;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças;
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, notificando o responsável pela sala da ocorrência;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
- Levar ao conhecimento do responsável da sala qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Educação e Ação Social

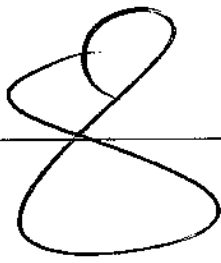
HIERARQUIA SUPERIOR: *Imediata:* Chefe de Serviço – *Mediata:* Secretário Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Educacional



JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
35	Enfermeiro	Concurso Público	22	Z	Integral	40 h/sem Seg. à Sex. Revezamento	Anexo III
PRÉ – REQUISITOS							
– Ensino Superior em Enfermagem; e – Registro no COREN							
ATRIBUIÇÕES:							
• Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, grupos de hipertensão, diabéticos, crianças, gestantes e adolescentes, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; • Identificar as necessidades de enfermagem, realizar entrevistas, participar de reuniões, para preservar e recuperar a saúde; • Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; • Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, versicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; • Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíacos, transplante de órgãos hemodíalise e outros, preparando o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; • Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; • Fazer curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; • Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; • Cuidar post-mortem como enfaixamento e tamponamentos, utilizando algodão gase e outros materiais, para obter eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; • Proceder à elaboração, exumação ou supervisão e avaliação de planos de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; • Elaborar estudos de previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, organizando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; • Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; • Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; • Avaliar assistência de enfermagem, através de dados estatísticos e registrando atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; • Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvimento atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar trabalhos, para servirem de apoio a atividades afins; • Implantar normas e medidas de proteção orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.							
HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata</i> : Chefe de Serviço – <i>Mediata</i> : Secretário Municipal							
GRUPO OCUPACIONAL: Universitário							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITOS
055	Motorista II	Concurso Público	97	N	Integral	40 h sem Seg. à Sex. / Revezamento	Anexo III	- Ensino Fundamental - Básico I - C.N.H. Categoria D.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos pesados, como caminhões ou carretas, ou veículos leves como automóveis, utilitários, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzir veículo no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para transportar cargas e pessoas;
- Vistoriar o veículo verificando o estado os pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviço, verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde processar-se-ão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos pontos de fiscalização;
- Controlar carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicar falhas e solicitar reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Zelar pela segurança das pessoas transportadas.
- Pode especializar-se na condição de determinado tipo de veículo, como caminhão-tanque ou determinado tipo de veículo, como combustível ou automóveis e ser designado com a especialização.
- Dirigir automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros;
- Auxiliar nos serviços de carga e descarga do veículo e cumprir rigorosamente as leis de trânsito.
- Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Serviços Gerais

HIERARQUIA SUPERIOR: *Imediata:* Chefe de Serviço – *Mediata:* Secretário Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	LOT	REF	JORNADA TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO RS	PRÉ-REQUISITOS
057	Odontólogo I	Concurso Público	15		AE	Parcial	20 h/sem de Seg à Sex	Anexo III	- Superior – Odontologia - Registro - CRO

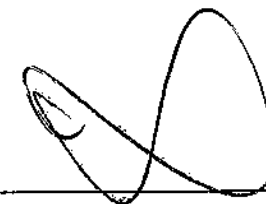
ATRIBUIÇÕES Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processo clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta; para verificar a presença de cáries e outras afecções; idêntica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrai raízes de dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; faz perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; faz perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselha os clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dente; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Saúde

HIERARQUIA SUPERIOR: Imediata: Chefe de Serviço – Mediata: Secretário Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: Universitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

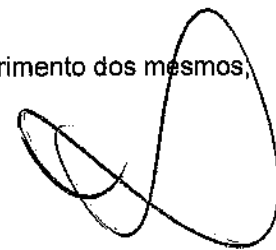
COD	CARGO	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITOS
081	Técnico em Enfermagem	Concurso Público	52	N	Integral	40 h/sem de Seg. à Sex. / Revezamento	Anexo III	– Ensino Técnico em Enfermagem; e – Registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras;
- Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, com a administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

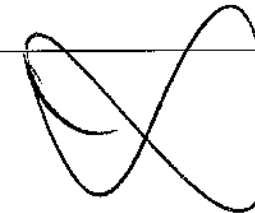
HIERARQUIA SUPERIOR: *Imediata:* Chefe de Serviço – *Mediata:* Secretário Municipal

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTE

<i>COD</i>	<i>CARGO</i>	<i>FORMA PROVIMENTO</i>	<i>QTDE</i>	<i>REF</i>	<i>JORNADA DE TRABALHO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>SALÁRIO R\$</i>	<i>PRÉ-REQUISITOS</i>
056	Nutricionista	Concurso Público	05	Z	Integral	40 h/sem de Seg. à Sex.	Anexo III	– Ensino Superior em Nutrição; e – Registro no CRN.
ATRIBUIÇÕES: • Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública e escolar; • Avaliar o estado de carências nutricionais da população; • Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e alunos e conseqüente melhoria da saúde coletiva; • Desempenhar tarefas similares às que realiza o nutricionista em geral, porém, é especializado na preparação de programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. HIERARQUIA SUPERIOR: <i>Imediata:</i> Chefe de Serviço – <i>Mediata:</i> Secretário Municipal GRUPO OCUPACIONAL: Universitário								



ANEXO II.

A que se referem os artigos 4º e 9º, desta Lei Complementar.

Classes de Docentes.			
Denominação dos empregos públicos de magistério:	Forma de provimento, em caráter permanente:	Vagas	Requisitos e habilitações para provimento dos empregos públicos de magistério:
<u>Professor de Educação Básica I – PEB I.</u> (Artigo 4º, inciso I, alínea “b”, desta Lei Complementar).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos. (Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, item 2, desta Lei Complementar).		Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena <u>ou</u> Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.
<u>Professor de Educação Básica II – PEB II</u> , para os diversos componentes curriculares. (Artigo 4º, inciso I, alínea “c”, desta Lei Complementar).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos. (Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, item 3, desta Lei Complementar).	30	Formação em curso superior, com licenciatura de graduação plena e com habilitação específica, para os diversos componentes curriculares, conforme o caso, <u>e/ou</u> , em área própria, <u>e/ou</u> , formação em área correspondente; complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais, do Ensino Fundamental; e, quando for o caso, para a Educação Especial, curso de capacitação, de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.
<u>Professor do Desenvolvimento Infantil – PDI.</u> (Artigo 4º, inciso I, alínea “a”, desta Lei Complementar).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos (Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, item 1, desta L.C.).		Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena <u>ou</u> Curso Normal Superior, <u>admitida</u> , como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.
<u>Professor de Educação Especial</u> , para as diversas etapas e modalidades da educação e do ensino, (artigo 4º, inciso I, alínea “d”, desta Lei Complementar).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos. (Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, item 4, desta L.C.).	5	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Especial; e/ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Atendimento Educacional Especializado.

ANEXO II.

A que se referem os artigos 4º e 9º, desta Lei Complementar.

Classes do Suporte Pedagógico.				
Denominação e Situações Funcionais.	Forma de provimento.	Vagas	Requisitos e habilitações para provimento:	Experiência mínima de exercício comprovado, e
<u>Diretor de Escola.</u> Emprego público de magistério. (Artigo 4º, inciso II, alínea “a”, desta L. C.).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos, em caráter permanente. (Artigo 9º, inciso I, alínea “b”, item 1, desta Lei Complementar).	21	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena <u>ou</u> outra licenciatura, com pós-graduação específica em Gestão Educacional e/ou Escolar, na área de educação; <u>ou</u> Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado.	Efetivamente, prestado no magistério da educação básica, conforme seguem: a) Para Diretor de Escola: 03 (três) de exercício efetivo no Magistério Público. b) Para Coordenador Pedagógico: mínimo de 03(três) anos de experiência como docente, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva. c) Para Vice-Diretor de Escola: mínimo de 03(três) anos de experiência como docente, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva. d) Para Psicopedagogo: 05 (cinco) anos de experiência no Magistério Público Oficial. e) Para Assistente Técnico Pedagógico: 05 (cinco) anos de experiência, pelo menos 03 (três) anos de experiência, como docente, na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva. f) Para Supervisor de Ensino: 05 (cinco) anos de experiência no Magistério da Educação Básica; dos quais pelo menos 03 (três) anos na docência e 02 (dois) anos, no Suporte Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino.
<u>Coordenador Pedagógico.</u> Função de confiança. (Artigo 4º, inciso II, alínea “b”, desta L. C.).	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório. (Artigo 9º, inciso II, alínea “a”, item 1, desta Lei Complementar).	20	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena <u>ou</u> outra licenciatura, específica na área da educação, em que atuará; <u>ou</u> Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado.	
<u>Vice-Diretor de Escola.</u> Função de confiança. (Artigo 4º, inciso II, alínea “c”, desta L. C.).	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório. (Artigo 9º, inciso II, alínea “a”, item 2, desta Lei Complementar).	15	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena <u>ou</u> outra licenciatura, com pós-graduação específica em Gestão Educacional e/ou Escolar, na área de educação; <u>ou</u> Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado.	
<u>Psicopedagogo</u> Emprego público de magistério. (Artigo 4º, inciso II, alínea “f”, desta L. C.).	Nomeação através de Concurso Público de Provas e Títulos, em caráter permanente. (Artigo 9º, inciso I, alínea “b”, Item 2 desta Lei Complementar).	4	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação; <u>ou</u> outra licenciatura, específica na área da educação; <u>ou</u> Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado. * Sendo obrigatório, além de uma das situações acima, pós-graduação em Psicopedagogia.	
<u>Assistente Técnico Pedagógico.</u> Função de confiança. (Artigo 4º, inciso II, alínea “d”, desta L.C.).	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório. (Artigo 9º, inciso II, alínea “a”, item 3, desta Lei Complementar).	2	Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena e habilitação específica, na área respectiva, que irá atuar; <u>ou</u> Pós-graduação específica, na área de educação, com licenciatura e/ <u>ou</u> bacharelado, na área respectiva; <u>ou</u> Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado.	